



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

Nº SGPe da Autorização de Fornecimento: CBMSC 26014/2025

Nº SGPe do Termo de Rescisão: CBMSC 900/2026

TERMO DE RESCISÃO À AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0302/2025/CBMSC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0307/2025/SEA

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor **Tenente-Coronel BM Túlio Tartari Zanin, Diretor Interino de Logística e Finanças**, e **ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA**, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr. Claudinei Rodrigues Ernst**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram a **RESCISÃO AMIGÁVEL à AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0302/2025/CBMSC**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0307/2025/SEA**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, **rescindir amigavelmente** a Autorização de Fornecimento nº 0302/2025/CBMSC (2025AF000004), oriundo do Pregão Eletrônico nº 0307/2025/SEA, a partir da data da assinatura digital dos representantes das partes, em observância ao Artigo 138, inciso II e §1º, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente rescisão amigável se justifica pelo pedido de cancelamento do processo CBMSC 00026014/2025, oriundo da Autorização de Fornecimento 2025AF000004 (Nota de Empenho 2025NE001992) por parte do CBMSC devido ao cancelamento do evento de solenidade de encerramento das aulas do Curso de Formação de Praças.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e a exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/20, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Rescisão será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste termo de rescisão a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

Parágrafo único. Constatada a inexistência de obrigações pendentes da CONTRATADA perante o ESTADO DE SANTA CATARINA, as partes reconhecem a quitação recíproca e irretratável em relação ao objeto contratual, nada mais tendo a reclamar uma da outra, seja a que título for, em decorrência da Autorização de Fornecimento nº 0177/2025/CBMSC.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis-SC, data da assinatura digital.

Tenente-Coronel BM TÚLIO TARTARI ZANIN
Diretor Interino de Logística e Finanças
(assinado digitalmente)

CLAUDINEI RODRIGUES ERNST
Contratada
(assinado digitalmente)

Major BM FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO
Testemunha
(assinado digitalmente)

3º Sargento BM RODRIGO PHELIPE PFLEGER
Testemunha
(assinado digitalmente)



Código para verificação: **T5RED695**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FÁBIO JERONIMO DO CARMO** (CPF: 036.XXX.509-XX) em 02/02/2026 às 17:24:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/04/2019 - 16:24:40 e válido até 16/04/2119 - 16:24:40.

(Assinatura do sistema)

✓ **RODRIGO PHELIPE PFLEGER** (CPF: 066.XXX.369-XX) em 02/02/2026 às 18:00:18

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:30:42 e válido até 01/03/2119 - 13:30:42.

(Assinatura do sistema)

✓ **TULIO TARTARI ZANIN** (CPF: 031.XXX.349-XX) em 02/02/2026 às 22:11:55

Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/04/2019 - 17:56:53 e válido até 10/04/2119 - 17:56:53.

(Assinatura do sistema)

✓ **ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA** (CPF: 354.XXX.860-XX) em 03/02/2026 às

09:59:01

Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 13/08/2025 - 16:33:17 e válido até 13/08/2026 - 16:33:17.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDkwMF85MDZfMjAyNi9UNVJFRDY5NQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00000900/2026** e o código **T5RED695** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.